



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/98 de 13 de janeiro de 1.998

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o pagamento de Diárias para os servidores da Administração desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - As Diárias que trata o Art. 1º destinou-se a indenizar os servidores por despesas de alimentação, hospedagem e transporte no local quando o mesmo se deslocar em viagem de caráter eventual a serviço do Município.

ARTIGO 3º - As diárias só poderão ser concedidas após autorização pelo Prefeito ou Secretário a que tiver subordinado o respectivo servidor.

1º - Para a concessão de Diárias o Prefeito Municipal fica dispensado a exigência citada no caput deste artigo.

2º - Nas autorizações de diárias deverá constar o local do destino do funcionário e a quantidade de diárias.

ARTIGO 4º - O pagamento das diárias se dará através de cheque nominal, após autorização do Prefeito ou do respectivo secretário.

ARTIGO 5º - O beneficiário de diárias fica obrigado a apresentar a autorização concedente no prazo de até 03 (três) dias após regresso a sede do Município, relatório circunstanciado de viagem.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

Cont...

ARTIGO 6º - É vedado o pagamento de mais de 15 diárias ao mesmo servidor dentro do mesmo mês.

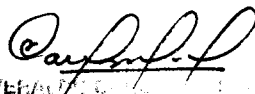
ARTIGO 7º - Não terá direito a diária nas viagens dentro do Território do Município.

ARTIGO 8º - Os valores das diárias constantes do anexo I desta Lei serão reajustados trimestralmente de acordo com o IPC, acumulado no período imediatamente anterior despregada as frações correspondente aos centavos.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 1.998:


PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



DECRETO Nº 009/2006

**ALTERA VALOR DE DIÁRIAS PARA VIAGEM, NO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O senhor José Serafim Borges, prefeito municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores de diárias para viagem, dentro e fora do estado, a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, com padrões, especificações e valores abaixo descritos:

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	C/ PERNOITE	S/ PERNOITE	Com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 250,00
secretários	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 220,00
Chefes e técnicos de nível superior	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 175,00
Demais servidores	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 110,00

Artigo 2º - As diárias acima descritas, serão pagas quando em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, ou de seu interesse, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal e, mediante apresentação de relatórios específicos, constando Órgãos ou Entidades contatadas e respectiva finalidade.

Artigo 3º - Os valores das diárias deverão ser corrigidos mensalmente, conforme IPC/FGV.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 13 de Abril de 2006.

José Serafim Borges
PREFEITO MUNICIPAL

